



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
TALES ALVES SARAIVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 004 de 2020

"Dispõe sobre o censo animal, visando o controle populacional de animais de rua e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Maracanaú o *Censo Municipal de Animais de Rua*, programa permanente com a função de reconhecer a quantidade de animais de rua em seu território urbano e rural.

Art. 2º - A realização deste Censo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá efetivá-lo, bianualmente (a cada dois anos), através de agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas (que realizam visitas periódicas nas residências do município).

Parágrafo Único - O Município fica autorizado a fazer parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos e protetores de animais.

Art. 3º - Os agentes designados, em suas visitas domiciliares deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Tipo de animal;
- b) Raça;
- c) sexo;
- d) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- e) identificação do visitador;
- f) condições aparentes de saúde;
- f) condições de abrigo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - Os custos de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A relação entre o ser humano e os animais de estimação, como cães e gatos vem tomando proporções gigantescas, podemos ver nos dados publicados pelo censo realizado pelo IBGE, de onde é possível verificar que existe um crescimento maior da população de animais domésticos do que de natalidade de crianças (IBGE, 2015).


Esse crescimento acelerado proporciona a identificação de problemas de diversas naturezas e dimensões em centros urbanos, principalmente quanto ao controle de zoonoses e conflitos provenientes da guarda negligente, o que acaba proporcionando um problema de saúde pública.

O contínuo aumento das populações de cães e gatos nos centros urbanos e a preocupação que demandam por parte da sociedade, exige a existência de uma legislação específica que institua o controle ético dessas populações, bem como o seu registro pelos órgãos competentes, pois não se trata apenas de uma questão de saúde pública (acidentes, zoonoses, mordeduras), mas de respeito aos direitos animais.

Milhares de pessoas dirigem seu tempo, dinheiro e atenção a seus animais de estimação, dada a cultura urbana contemporânea, o que torna cada vez mais importante a preocupação com a situação dos animais de rua, sua sobrevivência e bem-estar.

Diante da discussão desse projeto de lei, pela relevância dessa matéria conclamo os nobres pares, desta casa para a **APROVAÇÃO** deste relevante projeto de lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 06 de janeiro de 2020.


TALES ALVES SARAIVA
Vereador

